



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA OAB/MS n. 34/2025.

“Dispõe sobre a suspensão do expediente na Sede, Subseções, salas da OAB/MS e ESA/MS, no exercício de 2026”.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas competências, em observância às disposições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar e divulgar as datas em que não haverá expediente no âmbito da OAB/MS, para efeitos administrativos e jurídicos, **RESOLVE:**

Art. 1º. No exercício de 2026 não haverá expediente na Sede, Subseções, Salas da OAB/MS e ESA/MS nas seguintes datas previstas nesta Portaria:

| | DATA | | MOTIVO |
|-----|----------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 1. | 16 e 17 de fevereiro | segunda-feira e terça-feira | Carnaval |
| 2. | 18 de fevereiro | quarta-feira | Quarta-feira de cinzas |
| 3. | 02 e 03 de abril | quinta-feira e sexta-feira | Semana Santa |
| 4. | 20 de abril | segunda-feira | Ponto facultativo |
| 5. | 21 de abril | terça-feira | Tiradentes |
| 6. | 01 de maio | sexta-feira | Dia do Trabalho |
| 7. | 04 de junho | quinta-feira | Corpus Christi |
| 8. | 05 de junho | sexta-feira | Ponto facultativo |
| 9. | 11 de agosto | terça-feira | Dia do Advogado |
| 10. | 07 de setembro | segunda-feira | Independência |
| 11. | 12 de outubro | segunda-feira | Nossa Senhora Aparecida |
| 12. | 30 de outubro | sexta-feira | Dia do Funcionário Público |
| 13. | 02 de novembro | segunda-feira | Finados |
| 14. | 20 de novembro | sexta-feira | Dia da Consciência Negra |
| 15. | 08 de dezembro | terça-feira | Dia da Justiça |

Art. 2º. Não haverá expediente na Sede e Salas da OAB/MS em Campo Grande e ESA/MS no dia 26 de agosto (quarta-feira) em razão do aniversário de Campo Grande, ficando suspensos os prazos processuais dos processos éticos-disciplinares e demais processos administrativos internos nessa data.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-GERAL

Art. 3º. Nos feriados locais decretados nos municípios abrangidos por esta Seccional, não haverá expediente na OAB/MS e ESA/MS no âmbito daquela municipalidade.

Parágrafo único. Não haverá suspensão dos prazos dos processos éticos-disciplinares e demais processos administrativos internos da OAB/MS nos feriados decretados nas municipalidades do interior do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique-se.

Campo Grande, MS, 12 de dezembro de 2025.



LUÍS CLAUDIO ALVES PEREIRA
Presidente da OAB/MS